

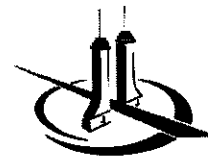


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 75/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Josefina Soares Bruggemann

ASSUNTO: “Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE e no LAMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS..”

PARECER

Em análise, ao Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo, em caráter temporário, por prazo determinado, a contratação de profissionais para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE - Serviço de Assistência Especializada: IST/AIDS, HV e TB (Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose; e, LAMINF – Laboratório de Monitoramento de Infecções do HIV, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para atender necessidade de excepcional interesse público, relativamente aos serviços de saúde, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Essas contratações possibilitarão o pleno atendimento das demandas na prestação dos serviços da Vigilância Epidemiológica, no desenvolvimento do conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, considerando que a vigilância epidemiológica tem a finalidade de conhecer a ocorrência de doenças e outros agravos considerados prioritários, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



fatores de risco e suas tendências, além de planejar, executar e avaliar medidas de prevenção e de controle, além de ter por objetivo a identificação de uma grande variação – para mais ou para menos – no número de casos ocorridos de determinada doença, em um curto período de tempo, como no caso de surtos de doenças transmitidas por alimentos, pode ser identificada rapidamente. Quase sempre, as mudanças na incidência das doenças não são suficientemente nítidas para serem percebidas, sem um acompanhamento contínuo de seu comportamento.

Sabemos que o serviço de Vigilância Epidemiológica é, também, responsável pela aplicação de 6.000 doses de vacinas/mês (Sala de vacina central), procedimento que demanda tempo, responsabilidade, habilidade e conhecimento. Portanto, por estas razões, as contratações de enfermeiros e técnicos de enfermagem estão plenamente justificadas.

Portanto, torna-se imprescindível a contratação desses profissionais para o município dar continuidade ao trabalho que vem fazendo.

Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, faremos sua apresentação em plenário.

Diante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.


Ver. Josefina Soares Bruggemann

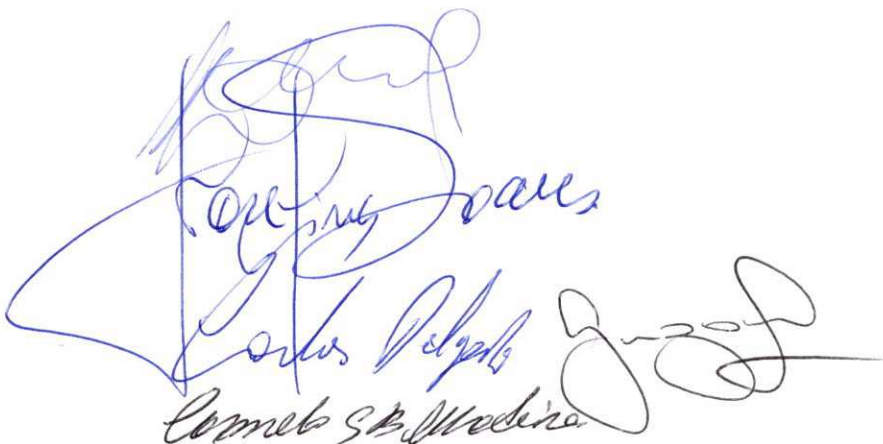
Relatora.

VOTO:


Aprovado o Parecer
Em 02/09/19
Presidente da Comissão

De acordo:

Contrário:


Cometido S. B. Medina